



**EDITAL N° 05 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONVOCA A ASSEMBLEIA GERAL DE ENTIDADES SOCIAIS PARA A ELEIÇÃO DOS (AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2023 A NOVEMBRO DE 2025 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA:**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 89;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 10, inciso II e §1° ao §5° da Lei Municipal N° 466 de 17 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** que o Decreto N° 227 de 03 de dezembro de 2021, fixou o termo final do mandato deste colegiado em novembro de 2023.

**CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado em reunião ordinária de n° 116 de 27/10/2023.

**RESOLVE**

**TORNAR PÚBLICO** o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de novembro/2023 a novembro/2025, a serem empossados na Assembleia Geral de Entidades, cujas normas são regidas pelo presente edital.

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.** A eleição dos 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil que deverão integrar o **CMDCA** será realizada no dia **14 de novembro de 2023, às 14h30min** na Sala de Reuniões do CMDCA localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município.
- 2.** A entrega de documentação para pedido de inscrição de candidatos (as) para representante da Sociedade Civil pode ser feita pelo próprio candidato (a) ou representante legal ou portador, que deverá acontecer na sala do CMAS localizada na



sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 14h00 as 17h00, em dias úteis, do dia **30 de outubro a 08 de novembro de 2023**.

- 2.1** A inscrição de candidatos (as) para representante da Sociedade Civil será deferida após análise da Comissão Eleitoral e será publicada no dia 09 de novembro de 2023, com recursos até o dia 10 de novembro de 2023.
- 2.2** Os formulários de inscrição e demais documentos encontram-se anexos a este edital.
- 2.3** Os recursos devidamente fundamentos, poderão ser interpostos via e-mail: **cmdca.lapa@gmail.com**.
- 2.4** Conforme previsão legal, participarão da Assembleia Geral os (as) líderes ou presidentes das Entidades Sociais convocadas, desde que essas estejam regularmente inscritas no CMDCA. (§1º do art. 10 da Lei N° 466/2015).
- 2.5** O (a) líder ou presidente da Entidade Social terá direito a voto, devendo indicar dois candidatos (as) à representação de sua entidade, sendo um titular e um suplente, desde que referidos candidatos (as) sejam membros da entidade a pelo menos um ano ininterrupto. (§2º do art. 10 da Lei N° 466/2015).
- 2.6** Os representantes das Entidades Sociais terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento ou quaisquer impedimentos.
- 2.7** Feita a escolha dos titulares e suplentes que irão representar as Entidades Sociais conforme as disposições desta lei, a Assembleia Geral de Entidades Sociais encaminhará os nomes e demais dados pessoais ao Secretário de Assistência Social, que no prazo de 05 (cinco) dias expedirá Resolução, designando-os. (§5º do art. 10 da Lei N° 466/2015).
- 2.8** A Comissão Eleitoral designada em reunião do CMDCA coordenará o processo eletivo, com assessoria da secretaria executiva.
- 2.9** A Comissão Eleitoral é formada por 03 (três) membros, na seguinte forma: Secretário Executivo do CMDCA, Conselheiro (a) representante da sociedade civil e Conselheiro (a) representante governamental.

## **DO PROCESSO ELEITORAL**

- 3.** A assembleia será iniciada em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos (as) inscritos (as) ou, em segunda chamada após trinta minutos, com qualquer número de participantes.



- 3.1 Após declarada aberta e instalada a assembleia, a Presidente do CMDCA ou seu representante, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.
- 3.2 O inscrito que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.
4. Existindo mais de 05 (cinco) candidatos (as) indicados (as) para a função de Conselheiro (a) titular, se procederá a votação secreta, com indicação em cédula de 01 (um) voto para função de titular e 01 (um) voto para a função de suplente.
  - 4.1 A Apuração será realizada pela comissão eleitoral, imediatamente após o depósito do último voto.
  - 4.2 A ordem de classificação definirá as funções dos (as) eleitos (as), titular até a 5º posição e suplente até a 10º posição.
  - 4.3 Poderão votar todos (as) os presentes, desde que possuam capacidade eleitoral e domicílio neste Município.
  - 4.4 Os empates serão resolvidos pelo critério de maior idade.
  - 4.5 Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição.
  - 4.6 Na hipótese de uma das vagas para a representação da sociedade civil não ser preenchida, os membros do CMDCA decidirão, por maioria absoluta dos votos, qual segmento irá ocupar tal vaga.
  - 4.7 Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5. Nos termos da legislação pertinente, o **CMDCA** oficiará previamente ao Ministério Público do Estado da Bahia, informando sobre todo o processo eleitoral.
6. A Comissão Eleitoral poderá, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado da Bahia, ouvir a Assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social.
7. Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**PRISCILA CRISTINA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Venho pelo presente **REQUERER** habilitação a Assembleia Geral de Entidades Sociais para a eleição dos (as) representantes da Sociedade Civil no CMDCA, junto à Comissão Eleitoral.

**Entidade:** \_\_\_\_\_

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

Nome do Candidato (a) **Titular:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG** \_\_\_\_\_

**Telefone ( )** \_\_\_\_\_

Nome do Candidato (a) **Suplente:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG** \_\_\_\_\_

**Telefone ( )** \_\_\_\_\_

Bom Jesus da Lapa – BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal

**ANEXAR AO REQUERIMENTO: Cópias do documento de identidade dos Candidatos (as).**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins, que tenho condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Bom Jesus da Lapa – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**DECLARANTE**